



ID: 109644

## INDICAÇÃO

Indico ao Excelentíssimo Prefeito Municipal Senhor Elvis Leonardo Cezar, que interceda junto ao setor competente para que seja realizada, em caráter de urgência, vistoria técnica e executados os serviços necessários para sanar infiltrações e vazamentos existentes no Colégio Municipal Monteiro Lobato, localizado na Rua Honduras, nº 287, no bairro Jardim São Luís, neste Município, abrangendo a revisão e recuperação da cobertura, calhas, lajes, forros, instalações elétricas e pontos de iluminação atingidos pela água, bem como as demais intervenções necessárias para garantir a segurança e o adequado funcionamento da unidade escolar.

## JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem por finalidade solicitar providências urgentes diante da ocorrência de infiltrações e vazamentos no Colégio Municipal Monteiro Lobato, unidade da rede municipal de ensino localizada no bairro Jardim São Luís.

Segundo informações recebidas, a entrada de água na edificação alcança inclusive pontos destinados à iluminação, circunstância que ultrapassa uma questão meramente relacionada à conservação predial e demanda imediata avaliação técnica das instalações elétricas e da estrutura da unidade.

A presença de água nas proximidades de luminárias, fiação ou demais componentes elétricos pode representar risco à segurança de alunos, professores, servidores e demais profissionais que utilizam diariamente o espaço escolar, razão pela qual se mostra necessária a identificação da origem das infiltrações e sua correção definitiva.

A vistoria deverá abranger, especialmente, as condições da cobertura, telhado, lajes, calhas, rufos, sistemas de escoamento de águas pluviais, forros e instalações elétricas, verificando-se também a eventual existência de danos decorrentes da umidade e a necessidade de substituição ou reparo dos componentes atingidos.

Caso seja constatado risco em alguma dependência, mostra-se necessária ainda a adoção imediata das medidas preventivas cabíveis, inclusive isolamento temporário da área afetada, até que sejam restabelecidas condições adequadas de segurança.

A manutenção preventiva e corretiva das unidades escolares possui evidente interesse



público, pois está diretamente relacionada à integridade física da comunidade escolar, à continuidade das atividades educacionais, à preservação do patrimônio público e à garantia de ambiente digno e seguro para o desenvolvimento das atividades pedagógicas.

A Constituição Federal assegura a educação como direito social e estabelece, em seu art. 205, que ela constitui direito de todos e dever do Estado. A atuação administrativa deve igualmente observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência previstos no art. 37, caput, especialmente quanto à conservação e segurança dos equipamentos públicos.

Dessa forma, a realização urgente de vistoria e a execução dos reparos necessários no Colégio Municipal Monteiro Lobato constituem providências indispensáveis para eliminar as infiltrações, afastar eventuais riscos decorrentes do contato da água com as instalações elétricas e assegurar condições adequadas de utilização da unidade pela comunidade escolar.

Diante do exposto, solicito o encaminhamento da presente indicação ao Poder Executivo Municipal, para que sejam adotadas, com a maior brevidade possível, as providências cabíveis.

Plenário Antônio Branco, 1 de setembro de 2026.

**Gabriel Silva Oliani**  
**Gabriel Oliani**  
**1º Secretário**  
**REPUBLICANOS**



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sempapel.camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100300039003600340034003A005000

Assinado eletronicamente por **Gabriel Silva Oliani** em **01/09/2026 11:03**

Checksum: **B95D7CD1A4DBD25AA35BD67F73A729E32E020C93187EF321192C0C9E7E0D1C22**



Autenticar documento em <https://sempapel.camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3100300039003600340034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.